Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº 30.050 Data 18-02-2009

Projeto de Lei nº 09/2009

Autor Prefeito Municipal

Assunto Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos da administração direta e indireta do Município e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em 19/02/2009 Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 09 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, 18/02/2009

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo Nº 07/2009

Lei Nº 2.257 de 20/02/2009

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Projeto de Lei nº 09/2009

Pompéia, 17 de fevereiro de 2009.

Of. nº 101/2009

Senhor Presidente:

Com o presente temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências", bem como o projeto de lei que "Dá nova redação ao artigo 3º da Lei 2.019, de 19 de dezembro de 2002, que institui o tíquete alimentação e dá outras providências", a fim de serem submetidos à douta apreciação do nobre plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

O reajuste salarial advem da revisão salarial anual, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, direito de todos os trabalhadores para que possam manter o seu poder aquisitivo. Estamos propondo um reajuste na ordem de 11% (onze por cento), sendo 6,17% de correção correspondente à inflação registrada pelo IPC/FIPE no período de fevereiro de 2008 a janeiro de 2009 e 4,83% de ganho real.Sabemos que nossos trabalhadores são merecedores de um maior reajuste, porém, neste clima de ansiedade que atinge todos em razão da crise financeira mundial, devemos ter muita cautela e este percentual concedido aos nossos dedicados servidores municipais, não compromete as nossas finanças.

O tíquete alimentação foi alterado para R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), procurando garantir a compra mensal dos produtos que compõem a cesta básica. Acreditamos que com esse valor o servidor poderá adquirir alimentos mais diversificados compondo uma cesta básica bem mais reforçada.

Diante do exposto vimos solicitar sejam os presentes projetos de leis apreciados e votados, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Às Comissões competentes.
Pompéia, 18/02/2009

Presidente da Câmara

A Sua Excelência o Senhor
Valdemir Lopes Ferreira
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA - SP

Proc. 30.050

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº 09/2009

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município, a partir de 1º de fevereiro de 2009, um reajuste de 11,00 % (onze por cento) sobre a remuneração de janeiro de 2009, sendo:
- 6,17% (seis vírgula dezessete por cento) de correção correspondente à inflação registrada pelo IPC/FIPE no período de fevereiro de 2008 a janeiro de 2009 e,
- 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) de ganho real.

ARTIGO 2° - O reajuste de que trata o artigo anterior é extensivo aos inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município.

ARTIGO 3° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, 17 DE FEVEREIRO DE 2009

OSCAR NORIO YASUDA
PREFEITO MUNICIPAL

Comissão de Justiça e Constituição e Comissão de Finanças e Orçamento
Parecer em Conjunto

Projeto de Lei nº 9/2009.
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia
Assunto: **Dispõe sobre a revisão anual, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, concedendo reajuste aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências**".

De autoria do Prefeito Municipal o presente Projeto de Lei foi devidamente analisado pelas Comissões de Justiça e Finanças deste Legislativo, constatando-se que o mesmo é legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito nada a opor.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 18 de fevereiro de 2009.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Relator

Valdir Cervelin
Membro

Silvio Alberto Miyahira
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Élcio Rigotto Zapparoli
Presidente

Fidelcino Figueiredo Bernardo
Membro

Rafael Garcia Barnabé dos Santos
Membro